Termo de Referência – TR

1. Objeto

1.1 Contratação de inscrições para servidores do TCU na seguinte ação educacional externa ao TCU:

Processo	TC-009.473/2026-2
Evento	Prática Avançada de e-Social com Foco em Gerenciador Integrador do Sistema SIAPE
Período	15 a 17/06/2026
Cidade/UF de realização	Brasília/DF
Modalidade	Presencial
Carga horária	24 horas
Custo Total	R$ 11.520,00
Contratada	Supreme Capacitação e Treinamento Ltda.
CNPJ	34.370.234/0001-42
E-mail	comercial@supremetreinamentos.com.br

1.2 Os dados dos participantes são os seguintes:

Participantes	Lotação	Cargo	Matrícula	Diárias	Passagens	Inscrição (R$)
Alexandre de Oliveira Alves	SecPessoas	AUFC	9482-0	Não	Não	3.840,00
Lucélia Sumihara dos Reis	SecPessoas	TEFC	6718-0	Não	Não	3.840,00
Patricia Armond de Almeida	SecPessoas	AUFC	8208-2	Não	Não	3.840,00
					Total	11.520,00

2. Justificativa

2.1. Os servidores esclareceram sobre a necessidade do treinamento – peça 3, folhas 2 a 6:

O evento é essencial para aumentar a capacitação técnica dos servidores das áreas envolvidas no cumprimento das obrigações acessórias vinculadas ao eSocial e para

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 80255477.

mitigar os riscos institucionais e operacionais atuais. Além disso, o curso oferece uma abordagem prática e avançada para os servidores do setor público, com foco nos leiautes e nas exigências específicas do eSocial.

3. Fundamentação legal da contratação e instrumento de contrato

3.1. A contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021, nos termos da Decisão-TCU nº 439/1998 - Plenário.

3.2. A presente contratação será formalizada por meio de NOTA DE EMPENHO, nos termos do art. 95, Lei nº 14.133/2021.

3.3. Deverá constar na nota de empenho além da expressa vinculação à autorização, ao termo de referência e à proposta vencedora, a indicação da legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos, em atendimento ao art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

4. Habilitação/qualificação

4.1. Para esta contratação direta, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, na forma exigida pelo art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 80255477.

e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

4.2. O TCU poderá consultar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificação dos requisitos de habilitação.

5. Liquidação e pagamento

5.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar certificados de participação do servidor no evento e respectiva nota fiscal/fatura, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

5.2. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.3. A prestação do serviço deverá ocorrer em conformidade com as especificações descritas na Nota de Empenho e Termo de Referência do processo de aquisição.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, não gerando direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

6. Direitos e responsabilidades da CONTRATANTE

6.1. Receber os serviços nas condições exigidas no Termo de Referência quanto à especificação, quantidade, funcionalidade, prazo, garantias, entre outros.

6.2. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes acerca do objeto que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.

6.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

6.5. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do acordadas.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 80255477.

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do TCU quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

6.7. Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

7. Direitos e responsabilidades da CONTRATADA

7.1. Encaminhar à unidade fiscalizadora certificados de participação e faturas ou notas fiscais relativas ao objeto contratado.

7.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação.

7.3. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo TCU.

7.4. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

7.5. É expressamente vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta.

8. Sanção

8.1. Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às sanções previstas na Lei 14.133/2021, em especial ao capítulo I do Título IV.

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, pela realização de serviço incompleto ou realização de serviço inadequado, sujeitará a contratada à multa de 0,5 % (cinco décimos de por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso, limitado a 30% do valor contratado, na forma prevista no art. 156, § 3º, Lei nº 14.133/2021.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesse item não exclui, em hipótese alguma,

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 80255477.

a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9. Fiscalização/atestação

9.1. Serviço de Administração do Instituto Serzedello Corrêa.

10. Responsável pela elaboração do termo de referência

10.1. Serviço de Administração do Instituto Serzedello Corrêa.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 80255477.